



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG DECRETO N.º 7.321, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 25 / 10 / 2023

Totiana R. Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, em conjunto com os Presidentes dos Conselhos Municipal de Cultura (CMPC), Municipal de Patrimônio Cultural (Compac) e a Secretária da Cultura e Turismo de Unaí, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, no Estado e na União, bem como a necessidade de iniciar as discussões de elaboração do Plano Municipal de Cultura para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 3346/2020 e os assentamentos administrativos do Processo Administrativo 21645/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 19h às 23h, na Unidade de Atenção Integrada (UAI) situada à Avenida Frei Anselmo, 320, Divineia, Unaí-MG, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023 e suas alterações promovida pela Portaria nº 63/2023.

Art. 2º Não haverá despesa relacionada à Conferência Municipal de Cultura, devendo a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo utilizar exclusivamente seus materiais, mão de obra e demais equipamentos, bem como celebrar parcerias com escolas, entidades sem fins lucrativos e demais interessados na realização da mesma.

Art. 3º Fica nomeada a composição da Mesa Diretora, que deverá ter presença na Conferência, composta por:

I - Prefeito Municipal ou representante do Gabinete Municipal por ele indicado, ou na ausência deste, representante da Secretaria de Governo por ele indicado;

II - Secretária Municipal da Cultura e Turismo ou representante por ela indicada;

III - Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, ou ainda, na falta destes, qualquer membro da sociedade civil que tenha representatividade no conselho;

Handwritten signature

Handwritten signature: Philipe Getelub Santos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 7.321, de 25/10/2023)

IV - Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, ou ainda, na falta destes, qualquer membro da sociedade civil que tenha representatividade no conselho;

Parágrafo único. São atribuições da Mesa Diretora assegurar a devida participação de todo e qualquer cidadão maior de 16 anos, bem como assegurar direito de fala a qualquer cidadão, bem como a recepção de propostas por meio escrito. A Mesa Diretora terá o máximo de 15% do tempo total dedicado à atividade do dia para eventuais apresentações, leituras, discursos ou qualquer outro tipo de manifestação solene.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão Organizadora, que deverá atuar para garantir o cumprimento do disposto no Documento-Base da Conferência Nacional de Cultura que subsidiará a forma de organização desta Conferência Municipal, composta por:

I - Bruno de Oliveira Rocha, Diretor de Arte e Cultura lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, matrícula 14403-1;

II - Lílian Veloso Martins Salgado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, matrícula 11718-2;

III - Rosilene Ferreira Morato, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, matrícula 12556-3;

IV - Arlindo Marques Salatiel, membro do Conselho Municipal de Política Cultural na cadeira de representação da sociedade civil no Fórum Setorial de Artesanato, Cultura Popular e Cultura Afrobrasileira, conforme decreto nº 5.662/2021;

V - Waldinéia de Oliveira Gomes, membro do Conselho Municipal de Política Cultural na cadeira de representação da sociedade civil no Fórum Setorial de Letras (literatura e biblioteca), conforme decreto nº 5.662/2021;

VI - Gleyson Reis, membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, na cadeira de representação de grupos teatrais com representação do Grupo Teatral Fênix conforme decreto nº 5.657/2021.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão Organizadora colaborar com a mobilização e realizar eventuais encontros setoriais ou por eixo, preparatórios, para a conferência. A Comissão Organizadora deverá participar ativamente da Conferência de Cultura, não podendo se elegerem como delegados. A Comissão Organizadora elegerá dois representantes, preferencialmente da sociedade civil, para expor em rito inicial da conferência quais foram os caminhos que levaram à conferência, quais as propostas foram consolidadas e qual o rito de apresentação e discussão das propostas deve ser seguido durante a conferência.

Lucival

Philippe Gethelub Souto

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 3 do Decreto nº 7.321, de 25/10/2023)

Art. 5º Sem caráter eletivo ou deliberativo, fica garantida a anotação de propostas enviadas à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo por meio de audiências, consultas públicas ou escutas presenciais realizadas nos últimos 180 dias anteriores a publicação deste decreto, bem como encontros, oficinas, feiras ou quaisquer outras atividades que tenham tido, cumulativamente:

- I - Ampla divulgação por meio de mídias sociais ou mídias tradicionais;
- II - Participação de no mínimo 3 (três) pessoas não ligadas ao governo municipal, seja como servidor ou contratado(a);
- III - Tenha se discutido propostas ou temas correlatos com os eixos da 4ª CNC, ainda que a temática do evento não fosse a própria conferência.

Art. 6º No prazo mínimo de três dias úteis antes da realização da conferência, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo deverá disponibilizar, no site oficial, preferencialmente na página da conferência, resumo das propostas recebidas, contendo, minimamente os seguintes dados:

- I - Origem da proposta;
- II - Nome do proponente;
- III - Área de atuação do proponente;
- IV - Descrição da proposta;
- V - Eixo relacionado à Conferência Nacional de Cultura.

Art. 7º O Relatório Final construído a partir das propostas da Conferência Municipal de Cultura deverá ser disponibilizado online no site da Prefeitura de Unai em até 7 (sete) dias após a finalização da conferência, bem como:

- I - Nome completo, área de atuação e quantidade de votos que cada candidato a delegado teve;
- II - Lista de 3 Propostas Prioritárias para o Município;
- III - Lista de 3 Propostas Prioritárias para o Estado;
- IV - Lista de 3 Propostas Prioritárias para a União;

Art. 8º No que couber, a Conferência Municipal deverá se alinhar aos eixos, temas, materiais de divulgação e debate, documento-base, entre outros instrumentos, preparados pela

Luciane
Philipe Sotelle Souto

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 4 do Decreto nº 7.321, de 25/10/2023)

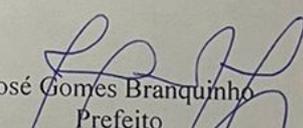
Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura de Minas Gerais e da 4ª Conferência Nacional de Cultura do Brasil.

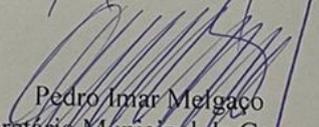
Parágrafo Único. Para sua estrutura de regulamentação interna, participação, mobilização de encontros e eleição de delegados, a Conferência Municipal de Cultura se baseará no Documento Orientador do Ministério da Cultura e em Resolução da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

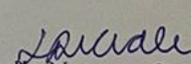
Art. 9º São documentos reguladores subsidiários a este decreto o Documento-Base da 4ª Conferência Nacional de Cultura, o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Cultura e o Documento de Orientações da IV Conferência Estadual de Cultura em Minas Gerais, para aplicação subsidiária a esta conferência.

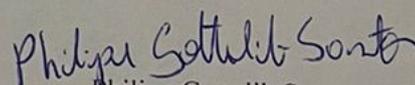
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

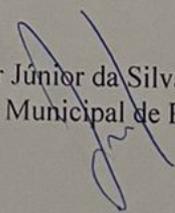
Unaí, 25 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Pedro Inar Melgaço
Secretário Municipal de Governo


Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo


Philipe Gottelib Santos
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Unaí


César Júnior da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural